



CONTRATO Nº 070/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/5617

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA P G LIMA COM LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Rua dos Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco – Belém - PA. CEP: 66.095–492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF nº 462.525.762-05, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **P G LIMA COM LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.493.764/0001-61**, sediado na AL DAS MANGUEIRAS, Nº. 33, IANETAMA, CEP 68.745-000, CASTANHAL-PARÁ, telefone (91) 3721-3037 / CEL: (91) 99294-4139, e-mail: pglima.lic@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4203112, expedida pela PC - PA, e CPF nº 766.809.592-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/5617 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:22:36 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Luva de procedimento látex. Tamanho: P	CX	170	R\$ 14,16	R\$ 2.407,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda;

2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2. DA CONTRATANTE

2.3. São obrigações do Contratante:

2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:22:49 -03'00'





2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.407,20** (Dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283;

NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente);

FONTE: 0.2.759.0000.70;

PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente da Contratada.

6.2. Caso a conta corrente da Contratada não seja no Estado do Pará, a Nota Fiscal/Fatura – NF - deverá explicitar o domicílio bancário conforme ditames do decreto estadual nº 877/2008, mediante comprovação de entrega dos materiais, devendo ser emitida NF correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:23:01 -03'00'





órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 do Termo de Referência.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:23:12 -03'00'



6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a do valor total do Contrato, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

7.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

7.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93)

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços.

8.1.2. Contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E do IBGE), art.1º da lei nº 9494/97.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:23:23 -03'00'



Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais permanentes (ítems de Capital) é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Setor de Patrimônio desta SEAP, situado na BR – 316, Km 5, Est. Caixa Pará s/n – Levilândia, Ananindeua -PA, de 8 as 14 horas. CEP: 67.015-520.

9.2. Já a entrega dos materiais de consumo (itens de custeio) é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Almoxarifado desta SEAP/PA, situado na Trav. Gaspar Viana nº 832 – Bairro: Reduto. CEP: 66.053-090.

9.3. O recebimento dos equipamentos e dos materiais de consumo será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

9.4. Será feita a inspeção dos materiais entregues, constatando a parcialidade da execução, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os materiais imediatamente.

9.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do produto e de sua Nota Fiscal/ Fatura com o constante no Termo de Referência e no Contrato.

9.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.7. A Administração da SEAP rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:23:35 -03'00'



na proposta.

9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.10 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quando a contratada:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:23:45 -03'00'





Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multas; e

III. Suspensão temporária de participar em licitação, com impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá funcionar como punição por perdurar até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (que será concedida sempre a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior).

11.2.1. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.2.2. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

11.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações.

11.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

11.3.1. Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

11.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços ou prestar o serviço em desacordo com o previsto, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a atraso de até 30 (trinta) dias recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto 11.4.1. e

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREIA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREIA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:23:57 -03'00'



11.4.2. deste subitem;

11.4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art.65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

11.5.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

11.5.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

11.5.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.6. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/Pa, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

11.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência e a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

11.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos, quer por internet ou documento físico, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

11.6.4. Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

11.6.5. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.6.6. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, e receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.6.7. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.6.8. O prazo previsto poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as consultas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.7. A declaração de idoneidade será aplicada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.8. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

MARCO ANTONIO
SIROTTHAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTTHAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:24:09 -03'00'





- 11.8.1. For condenada, em sentença irrecurável, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 11.8.2. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- 11.8.3. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- 11.8.4. Demonstrar **não possuir idoneidade** para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
- 11.8.5. Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- 11.8.6. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 11.8.7. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem consentimento expresso do órgão licitador.
- 11.8.8. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria de Estado de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 11.8.9. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 11.8.10. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.
- 11.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 11.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 11.12. É assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
- 11.12.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- 11.12.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:24:21 -03'00'



- 11.12.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 11.12.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no cadastro da Receita Federal.
- 11.13. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29
16:24:33 -03'00'



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da última assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.29 16:24:50
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161

Assinado de forma digital por P G LIMA COM EIRELI:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CASTANHAL, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=P G LIMA COM EIRELI:23493764000161
Dados: 2023.09.28 10:36:39 -03'00'

POLYANA GRIPP
LIMA:76680959268

Assinado de forma digital por POLYANA GRIPP LIMA:76680959268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=POLYANA GRIPP LIMA:76680959268
Dados: 2023.09.28 10:34:40 -03'00'

POLYANA GRIPP LIMA

P G Lima com LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Centro De Reeducação Feminino De Vitória Do Xingu - CRFV passa a ser UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO FEMININA DE VITÓRIA DO XINGU - UCRF VITÓRIA DO XINGU

Art. 4º Permanecem inalteradas as terminologias dos estabelecimentos prisionais: Hospital Geral Penitenciário - HGP e Central Integrada de Monitoramento Eletrônico - CIME.

Art. 5º A Diretoria de Administração Penitenciária - DAP/SEAP/PA exercerá sua atribuição funcional com o fito de geração, tramitação, cumprimento e informações relativas a registrar, consolidar e integrar as medidas e diretrizes convergentes aos ditames nesta Portaria, perante as Autoridades administrativas das Unidades Prisionais, no que tange as medidas de padronizações e organizações terminológicas, estabelecendo etapas e prazos para a devida implementação.

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SEAP/PA será responsável pela consolidação dos dados afetos às terminologias das Unidades Penitenciárias expressas nesta Portaria, devendo realizar as atualizações quanto as mudanças de nomenclatura nas plataformas digitais de sistema de cadastros administrativos internos, como sistema INFOPEN-PA e Planner.

Art. 7º A Diretoria de Logística Patrimônio e Infraestrutura - DLPI/SEAP/PA realizará e coordenará as mudanças terminológicas nas instalações de infraestrutura predial e logística nas Unidades Prisionais, bem assim estabelecer diretrizes relativas à sua gestão com a devida cooperação das Autoridades Administrativas de cada Unidade Prisional.

Art. 8º O Núcleo de Comunicação Social - NCS/SEAP/PA ficará encarregado de promover ampla publicidade das mudanças terminológicas das Unidades Prisionais.

Art. 9º Todas as Diretorias, Coordenadores e demais Agentes Públicos que compõem esta Secretaria de Administração Penitenciária, deverão se comprometer na efetivação ao exposto nesta Portaria, exercendo atos discricionários correlatos às suas funções públicas, de modo a se complementarem no atingimento das políticas públicas, definidas às observâncias aos princípios e diretrizes de custódia à salvaguardar a condição humana da pessoa presa.

Art. 10. As Unidades Prisionais que porventura vierem a ser inauguradas, após a publicação desta Portaria, deverão seguir a padronização terminológica e os critérios estabelecidos nesta normativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 993061

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1401/2023 – DGP. SEAP BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Nome: ANA MARIA LEAL CARVALHO, Matrícula n.º 5906599/3,

Cargo: Policial Penal

Assunto: Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 2020 a 2023

Período de Gozo: 02/10/2023 a 31/10/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 993353

CONTRATO

CONTRATO: 085/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 1.793.317,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008228C

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

VIGÊNCIA: 29/09/2023 A 29/09/2024

CONTRATADO: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 41.587.658/0001-29

ENDEREÇO: Rua Dois De Junho, Nº 19 SALA:05 ALTOS, AGUAS BRANCAS, ANANINDEUA - PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES-

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 992972

CONTRATO: 070/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.407,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283;

NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente);

FONTE: 0.2.759.0000.70;

PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

VIGÊNCIA: 29/09/2023 A 29/09/2024

CONTRATADO: P G LIMA COM LTDA

CNPJ: 23.493.764/0001-61

ENDEREÇO: AL DAS MANGUEIRAS, Nº. 33, IANETAMA, CASTANHAL-PARÁ.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES-

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 992959

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019

Nº: 02

Data de Assinatura: 27/09/2023

Vigência: 28/09/2023 A 28/09/2025.

Objeto: O presente termo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO MESES), junto ao Termo nº 004/2019 estabelecendo um regime de estreita cooperação técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Cametá, objetivando a formalização da oferta de ensino da Educação Básica, por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Centro de Recuperação localizado no referido município.

Valor Global: Sem Repasse de Recursos entre os partícipes.

Partes:

Beneficiário ente Público:

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente:

Município de Cametá - Secretaria de educação municipal – SEMED

Nome do Ordenador: Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 992940

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 07841/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: COORDENAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA EM SANTARÉM, NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DO CURSO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS.

Origem: BELÉM;

Destino: SANTARÉM;

Período: 04/10/2023 a 06/10/2023;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

5535034; ELISONEIDE DE NAZARE FREITAS RODRIGUES; COORDENADOR;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 993281

PORTARIA Nº: 07910/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: SÃO FÉLIX DO XINGU;

Destino: BREU BRANCO;

Período: 01/10/2023 a 03/10/2023;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA.

5953942; VAGNER LOPES LIMA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA.

5975297; HERICK BATISTA DOS SANTOS; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

55209238; JOAO BISPO DA SILVA; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA.

5946987; SALAZAR FERRAZ SOUZA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 993295

PORTARIA Nº: 07857/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: MARABÁ;

Destino: PARAUAPEBAS;

Período: 22/09/2023 a 22/09/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5956624; SABRINA EMANUELE SÁ DE SOUZA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5954821; ROGERIO SILVA DE PAULA ; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5738911; WELTON NUNES CARVALHO; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 993296

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 2/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2023.0000.602.8918 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Santa Rosa, no município de Santa Rosa de Goiás-GO. Empresa Vencedora: EDM Construções LTDA, CNPJ: 30.187.261/0001-23, no valor de R\$ 233.076,49. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Gerente de Licitação - SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, os procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$	FONTE	DATA DE ABERTURA
TP Nº 022/23	202200006044478	Reforma e ampliação: CE Carolina Vaz da Costa, Catalão-GO	492.298,78	260	27.10 às 9h

Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Gerente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 2020.0000.604.5301. Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresas Vencedoras: Lote 001 NCT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.0147.428/0001-35, no valor total de R\$ 25.350.000,00 e Lote 002 COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0006-04, no valor total de R\$ 57.994.376,00.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Gerente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - UASG 925129

Nº Processo: 9611/2023. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO2), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H2O), bem como mangueira de incêndio.. Total de Itens Licitados: 45. Edital: 03/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Carlos Cunha 3291, Calhau - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/925129-5-00052-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO CESAR GUIMARAES
Diretor-geral

(SIASGnet - 02/10/2023) 925129-00001-2023NE0000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - UASG 925129

Nº Processo: 7899/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos nas dependências e/ou imóveis de interesse do Ministério Público em todo Estado do Maranhão. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Carlos Cunha 3291, Calhau - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/925129-5-00051-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO CESAR GUIMARAES
Diretor-geral

(SIASGnet - 02/10/2023) 925129-00001-2023NE0000001

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 241/2023 - CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.618/2023 - EMSERH
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda das unidades de saúde Regional Presidente Dutra (Hospital de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, Unidade de Pronto Atendimento de São João Dos Patos e Hemomar- Pedreiras), administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA SESSÃO: 27/10/2023, às 08h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou vinicius.licitacao.emserh@gmail.com ou Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 28 de setembro de 2023.
VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/CASACIVIL

PROCESSO CASACIVIL-PRO-2023/07120
Casa Civil do Estado de Mato Grosso torna público que realizará licitação para contratação de serviço especializado em lavagem, enceramento, e polimento de veículos para atender as demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 04/10/2023 a 19/10/2023, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT). ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 19/10/2023 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - duvidas pelo e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br - tel. 065-3613-3674.

Cuiabá-MT, 2 de outubro de 2023.
ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Casa Civil do Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CPLI. CPLI. 1120230168

Objeto: execução com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Turmalina / MG. Dia: 27/10/2023 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 03/10/2023.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2023.
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Diretor-Presidente da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CPLI. CPLI. 1120230170

Objeto: execução com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água dos distritos São Sebastião de Braúnas, Perpétuo Socorro e Sede do município de Belo Oriente / MG. Dia: 27/10/2023 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 03/10/2023.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2023.
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Diretor-Presidente da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA
EXERCÍCIO: 2023
OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.407,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283;
NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente);
FONTE: 0.2.759.0000.70;PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
VIGÊNCIA: 29/09/2023 A 29/09/2024
CONTRATADO: P G LIMA COM LTDA
CNPJ: 23.493.764/0001-61
ENDEREÇO: AL DAS MANGUEIRAS, Nº. 33, IANETAMA, CASTANHAL-PARÁ.
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES-
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

